



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
09ª Vara Cível (antiga 18ª Vara)

## ATA 1742

**Ata da 1ª Reunião do Grupo de Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região (GPJ-JF6), constituído para gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do Poder Judiciário da 6ª Região, instituída pela Portaria Presi nº 50/2023 e alterações posteriores (Portaria Presi 51/2023 e Portaria Presi 36/2024).**

No dia 5 de abril de 2024, às 15h, o Juiz Federal Regivano Fiorindo, magistrado coordenador do GPJ-TRF6, abriu os trabalhos saudando os presentes.

Participaram da reunião os juízes federais Vânia Cardoso André de Moraes e Rodrigo Rigamonte Fonseca; e os servidores Orlando Amaral Pinto, Ricardo Luiz Correa e Richard Antunes Roque.

O juiz federal Regivano Fiorindo abordou o primeiro tópico da reunião: necessidade de complementar a equipe do GPJ, com a indicação de profissional com a expertise de formatação de pesquisas judiciárias.

Em seguida, o Coordenador do GPJ destacou o ofício recebido da juíza federal em auxílio à Presidência do TRF6, Drª Vânia Cardoso André de Moraes, que versa sobre o *Desjudializa Prev*, consistente na cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça, os tribunais e demais órgãos do Poder Judiciário, além da Procuradoria-Geral Federal, com vistas à finalização de litígios previdenciários e assistenciais em curso em todos os graus de jurisdição, em temas especificados, enumerados em cada uma das temáticas.

Neste ponto, chamou a atenção que dois dos pontos (TEMA 08- "É constitucional o cômputo, para fins de carência, do período no qual o segurado esteve em gozo do benefício de auxílio-doença, desde que intercalado com atividade laborativa"; TEMA 09-"O Segurado que exerce atividades em condições especiais, quando em gozo de auxílio-doença, seja acidentário ou previdenciário, faz jus ao cômputo desse mesmo período como tempo de serviço especial") já estão pacificados na jurisprudência, o que não justificaria a resistência da Autarquia Previdenciária em reconhecer tais pedido, administrativa ou judicialmente.

O MMº juiz federal Rodrigo Rigamonte Fonseca, vice-coordenador do GPJ, manifestou-se confirmando a fala do MMº Juiz Regivano Fiorindo.

Ato contínuo, o Coordenador do GPJ reconheceu que tais informações estão no escopo dos trabalhos do Grupo, o que foi referendado pela MMª juíza federal Vânia Cardoso André de Moraes, que acrescentou a informação de existir algumas dificuldades práticas na realização da tarefa, tal como inconsistência no programa de estatística do Tribunal e a simultaneidade de dois sistemas processuais, Pje e e-proc; neste último, o fato de não haver uma maneira de obter dados estatísticos. Dessa forma, não haveria disponibilidade das informações de imediato, pois dependeria de pesquisas e apoio das Varas. Sugeriu, ainda, um comunicado oficial ao Centro de Inteligência do TRF6 para que os Temas 8 e 9 acima referidos fossem trabalhados junto à AGU, já que há pacificação jurisprudencial.

O MMº juiz federal Regivano Fiorindo pontuou sobre a mudança, pelo CNJ, do DataJud para base do Codex. Foi ouvido o servidor Ricardo Luiz Correa que explanou rapidamente o

funcionamento do novo programa.

Manifestou-se, também, o servidor Richard Antunes Roque, que alertou para dificuldades na coleta dos dados. Neste ponto, o juiz federal Coordenador do GPJ alertou que precisamos prestar as informações para o CNJ. Destacou a importância de quantificar os processos e reconheceu a dificuldade de identificar os feitos.

A juíza federal Dr<sup>a</sup> Vânia Cardoso André de Moraes reconheceu a dificuldade na realização do projeto, mas alertou para a possibilidade, o que foi confirmado pelo servidor Ricardo Luiz Correa.

O MM<sup>o</sup> juiz federal Regivano Fiorindo destacou novamente a necessidade de prestar as informações ao CNJ. Neste ponto, o Coordenador do GPJ determinou expressamente expedição de ofício ao Centro de Inteligência do TRF6, para trabalhar junto à AGU sobre os Temas 8 e 9 acima descritos.

Neste momento, ponderou o servidor Richard Antunes Roque, confirmando as dificuldades, mas verificando a possibilidade de concretizar a pesquisa.

Em seguida, o Coordenador do GPJ determinou a realização da quantificação e, se possível, a identificação dos processos com a temática contida no ofício do CNJ, da melhor forma possível. Destacou a importância da brevidade nos trabalhos.

O MM juiz federal Regivano Fiorindo lembrou da necessidade de comunicações periódicas ao TRF6 sobre as atividades do Grupo de Pesquisas Judiciárias e da pesquisa em andamento sobre o Saneamento de Dados do TRF6.

No momento, lembrou da determinação de prestar as informações quantitativas e, se possível, com identificação precisa, além de, como já mencionado, oficiar ao Centro de Inteligência do TRF6 sobre os Temas 8 e 9 do *Desjudicializa Prev*.

A juíza federal Vânia Cardoso André de Moraes acrescentou que o CNJ editou a Resolução 547/2024, que versa sobre as Execuções Fiscais com valor menor do que R\$10.000,00, suspensas há mais de um ano. Nesses casos, poderão ser extintas. Destacou que o TRF6 tem milhares de feitos que se enquadram nessa situação.

O Coordenador do GPJ manifestou concordância em realizar a pesquisa de identificação dos processos, considerando se tratar de missão institucional, com objetivo de relevante resultado efetivo.

Assim, determinou o início dos trabalhos para identificar os feitos por unidade jurisdicional. Findo o trabalho por juízo, seria oficiado à vara respectiva o resultado da pesquisa, para que os magistrados da respectiva unidade avaliassem a possibilidade de extinção.

Além disso, o MM<sup>o</sup> Juiz Federal Regivano Fiorindo orientou a formalização da atividade no portfólio das ações do GPJ.

A MM<sup>a</sup> Juíza Vânia Cardoso André de Moraes acrescentou que as próprias Procuradorias têm interesse nessa extinção e, posteriormente, vão se reunir com os representantes do TRF6 para discutir a situação.

O MM<sup>o</sup> juiz federal Regivano Fiorindo realçou a necessidade de prestar informações trimestrais ao TRF6-COMIS acerca das atividades do GPJ. Como o Grupo foi constituído em 29 de janeiro de 2024, foi estipulado o final de abril para tal mister. E, sucessivamente, a cada trimestre.

Mais uma vez, ordenou a expedição de ofício ao Centro de Inteligência do TRF6, considerando o *Desjudicializa Prev*, ofício recebido do CNJ, haja vista os temas 8 e 9 ali descritos já estarem pacificados na jurisprudência, para viabilizar os estudos para que haja uma gestão específica dentro da seara administrativa.

Por fim, o Coordenador franqueou a palavra aos participantes. Richard Antunes Roque solicitou pequenas reuniões com os demais servidores para esclarecer pontos do trabalho. Nada mais dito, o MMº juiz federal Regivano Fiorindo agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos.

A reunião encerrou-se às 15h46.

Pelo que eu, Orlando Amaral Pinto, servindo como Secretário lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Regivano Fiorindo, Coordenador do Grupo de Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região.

**Regivano Fiorindo**

Juiz Federal

Coordenador do Grupo de Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região

Orlando Amaral Pinto

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Regivano Fiorindo, Juiz Federal**, em 08/04/2024, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 08/04/2024, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0717123** e o código CRC **95EC354A**.